



DIÁRIO OFICIAL DE GUARUJÁ

Sábado, 24 de agosto de 2024
Edição 5.468 • Ano 22
Distribuição gratuita
www.guaruja.sp.gov.br



COMUNICADO

A partir do dia 6 de julho de 2024, o Diário Oficial do Município não publicará as notícias da Cidade durante o período que antecede as eleições municipais. Somente os atos oficiais serão publicados, em respeito à Lei Federal 9.504/97, que estabelece normas eleitorais. Toda a área de serviços do site da Prefeitura de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) continuará à disposição do contribuinte: emissão de segunda via do IPTU, formulário on-line para solicitação de alvarás, entre outros serviços.

ATOS OFICIAIS

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO N.º 16.306.

“Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.009.090,00 e dá outras providências.”

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 6.º da Lei Municipal n.º 5.187, de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e na Secretaria Municipal de Saúde, um crédito na importância de R\$ 2.009.090,00 (dois milhões, nove mil e noventa reais), destinado a suplementar as dotações de seus orçamentos vigentes, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA										R\$	
06.01.00	04	122	4002	2	010	3	3	90	aplicações diretas	1	14.090,00
16.01.00	10	301	1008	2	157	3	1	90	aplicações diretas	5	1.995.000,00
Total										2.009.090,00	

Art. 2.º O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA										R\$	
02.01.00	04	122	4003	2	002	3	3	50	transfinspriv s/ fins lucrat	1	22,00
13.01.00	27	812	1003	2	042	3	3	50	transfinspriv s/ fins lucrat	1	64,00
15.01.00	18	542	3001	2	047	3	3	50	transfinspriv s/ fins lucrat	1	38,00
16.01.00	10	301	1008	2	157	3	3	90	aplicações diretas	5	1.995.000,00
25.01.00	15	451	2001	2	198	3	3	50	transfinspriv s/ fins lucrat	1	1.990,00
26.01.00	16	482	1005	2	203	3	3	50	transfinspriv s/ fins lucrat	1	3.750,00
27.01.00	15	452	3006	2	199	3	3	50	transfinspriv s/ fins lucrat	1	4.984,00
28.01.00	04	122	4010	2	204	3	3	50	transfinspriv s/ fins lucrat	1	2.008,00
31.01.00	14	422	1014	2	248	3	3	50	transfinspriv s/ fins lucrat	1	558,00
32.01.00	26	782	3004	2	046	3	3	50	transfinspriv s/ fins lucrat	1	676,00
Total										2.009.090,00	

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 23 de agosto de 2024.

PREFEITO

“SEFIN ORÇ”/rdl

Registrado no Livro Competente

“GAB UGAF”, em 23.08.2024.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

DECRETO N.º 16.307.

“Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.564.661,00 e dá outras providências.”

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.187, de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, na Secretaria Municipal de Saúde, um crédito na importância de R\$ 2.564.661,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais), destinado a suplementar as dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA										R\$	
16.01.00	10	301	1008	2	157	4	4	90	aplicações diretas	5	498.687,00
16.01.00	10	302	1009	2	159	4	4	90	aplicações diretas	5	365.974,00
16.01.00	10	302	1012	2	218	3	3	50	transf inst priv s/ fins lucrat	5	800.000,00
16.01.00	10	302	1012	2	218	3	3	90	aplicações diretas	5	900.000,00
Total										2.564.661,00	

Art. 2.º O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com os recursos oriundos dos repasses federais provenientes de Emendas Impositivas, conforme as Portarias 3628/24, 3629/24, 3720/24 e 3900/24, destinadas à Atenção Especializada em Saúde e à Atenção Primária em Saúde.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 23 de agosto de 2024.

PREFEITO

“SEFIN ORÇ”/rdl

Registrado no Livro Competente

“GAB UGAF”, em 23.08.2024.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

DECRETO N.º 16.308.

“Acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 15.667, de 04 de agosto de 2023, e dá outras providências.”

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere; **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão Permanente para Práticas, Adequações Sustentáveis, e Monitoramento de Consumo de Água Potável e de Energia Elétrica; e,

Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 39938/5041539/2024;

DECRETA:

Art. 1.º Acrescenta-se o inciso XXI, ao artigo 2.º, do Decreto n.º 15.667, de 04 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º** (...)

(...)

XXI - Ana Luiza Santos Silva - Pront. n.º 18.162.

(...).” (AC)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá,

em 23 de agosto de 2024.

PREFEITO

“SEGOV”/rdl

Registrado no Livro Competente

“GAB”, em 23.08.2024.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

Portaria n.º 1842/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere; e,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ESTELA FERREIRA SOUSA - Pront. N.º 16.322, para responder como Diretor de Unidade de Ensino (FG-E2), junto a E.M. "Ernesto Pereira", retroagindo seus efeitos a 22/08/2024.

Registre-se, publique e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 23 de agosto de 2024.
PREFEITO
Secretário Municipal de Educação

"SEDUC" icc
Registrada no Livro Competente,
"GAB", em .23.08.2024
Isabel Cristina F.de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 1843/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

RETIRAR a Função Gratificada correspondente a Diretor de Unidade de Ensino (FG-E2), junto a E.M. "Ernesto Pereira", da servidora CLAUDIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Pront. n.º 12.143.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 23 de agosto de 2024.
PREFEITO
Secretário Municipal de Educação

"SEDUC"/ icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 23.08.2024
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 1844/2024.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere; e,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CLAUDIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Pront. N.º 12.143, para responder como Orientador de Ensino (FG-E4), junto a E.M. "Paulo Freire".

Registre-se, publique e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 23 de agosto de 2024.
PREFEITO
Secretário Municipal de Educação

"SEDUC" icc
Registrada no Livro Competente,
"GAB", em .23.08.2024
Isabel Cristina F.de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

ATOS OFICIAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GESTÃO ADMINISTRATIVA

A PREFEITURA DE GUARUJÁ CONCEDE NOVO PRAZO PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS DO ANO 2024 SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO ENTREGARAM A DECLARAÇÃO DE BENS ATÉ DIA 31 DE JULHO DE 2024

Table with 4 columns: ORDEM, PRONT., NOME, LOCAL. Lists names of employees who did not submit their 2024 asset declarations by July 31st.

Table with 4 columns: ID, Pront., Nome, Local. Lists names of municipal employees and their respective departments.

Os servidores municipais de Guarujá que não entregaram a Declaração de Bens de 2024, tem um novo prazo a partir do dia 26 de agosto até 06 de setembro de 2024 para entregar a Declaração de Bens aos Gestores de Recursos Humanos da Secretaria em que estão lotados, tendo em vista o ficou decidido no processo administrativo de nº 40.841/2024.

As declarações devem ser entregues por servidores ocupantes de cargo efetivo estatutário, de empregos permanentes da CLT, pelos ocupantes de cargos em comissão, Secretários Municipais, Vice-Prefeito, Prefeito e servidores contratados temporariamente com base na Constituição Federal, conforme as exigências da lei federal nº 8.429/92, com as alterações da Lei Federal nº 14.230, Lei Complementar Municipal nº 135/12 e Decreto nº 10.661.

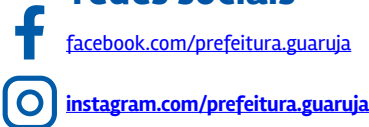
A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 2º do Decreto nº 10.661 - A declaração de bens será anualmente atualizada. É obrigatória a entrega, dentro do envelope lacrado, da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

As declarações devem ser entregues ao Gestor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal em que estiver lotado o servidor, dentro de um envelope lacrado, contendo do lado de fora o assunto, DECLARAÇÃO DE BENS 2024, NOME DO SERVIDOR, NÚMERO DO PRONTUÁRIO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, COM OS DEVIDOS COMPLEMENTOS: CIDADE, ESTADO E TELEFONE, INCLUSIVE CELULAR, AINDA QUE DE CONTATO/RECADOS E EMAIL PESSOAL.; a fim de ser arquivada na Diretoria de Gestão de Pessoas.



redes sociais



Santo Antônio. Carne moída com legumes, abóbora assada, arroz, feijão, alface, beterraba, banana e suco de morango

Alameda das Violetas, 330 - Santo Antônio

Tibério Birolini. Lombo desfiado ao molho de ervas, batata sauté, arroz, feijão, mix de folhas, tomate, maçã e suco de pêssego

Restaurante Alimenta Cidadão
Rua Colômbia, 1.125 - Vila Baiana

Cardápios sujeitos a alterações



OUVIDORIA	0800-773 7000/162
DÍVIDA ATIVA	3344-4200
REFIS	3344-4207/3355-2299
EMERGÊNCIA (SAMU)	192
DEFESA CIVIL	199
GUARDA MUNICIPAL	153 / 3344-1440
FUNDO SOCIAL	3386-8820
PROCON	3355-1232/3383-2177
MEDICINA DO TRABALHO	3347-1020
CASA DE APOIO	3347-1021
CONTROLADORIA	3308-7100
TRÂNSITO	3344-4450
TRANSPORTE	3384-5888
PROJETO VIVA LEITE	3344-4700
CREAS	3355-4381/3355-7918
SEDEP	3344-4500
FISC. DE COMÉRCIO	3040-7428
CADASTRO COMERCIAL	3040-7425
AMB./POSTURAS/FEIRAS	3040-7429/3040-7430
IPTU	3308-7655
CADASTRO TÉCNICO	3308-7955
MEIO AMBIENTE	3308-7885
CATA COISA	3344-3312
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3355-1929

**DOE SANGUE,
DOE VIDA**

Colabore com o Banco de Sangue do Hospital Santo Amaro

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO **R\$ 4,45**



expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio - CEP 11432-502 - TEL 3308.7000 SITE www.guaruja.sp.gov.br E-MAIL diario.guaruja@gmail.com - diario@guaruja.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL DE GUARUJÁ - Jornalista responsável Tadeu Ferreira Jr. MTb. 40.227 - Edição - Maria Izabel Rodrigues MTb. 16.046 - Eduardo Caetano - MTb. 41.408 - Projeto gráfico e diagramação Diego Rubido
- Impressão Gráfica Diário do Litoral - Tiragem 5.000 exemplares - Conteúdo produzido pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Guarujá

O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

A transgressão do disposto no artigo 1.º do Decreto Nº 10.661 acarretará a configuração de infração disciplinar de natureza grave, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 135, de 04 de abril de 2012, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao agente público que se recusar a prestar declaração dos bens e/ou ofertar falsa declaração de bens dentro do prazo determinado.

ADM – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) aprovado(a) em Concurso Público - Edital nº 01/2022 - SEDUC – **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** – LEI COMPLEMENTAR Nº.135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo nº. 34842/2024:

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME
156	40131	SILZETE APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO

O(a) candidato(a) acima mencionado(a), deverá comparecer nos dias **27, 28 ou 29/08/2024** (3ª, 4ª ou 5ª feira), junto ao Recursos Humanos (térreo – sala 12) da Prefeitura Municipal – Paço Raphael Vitiello, sito na Av. Santos Dumont, nº.640 – Santo Antônio – Guarujá – SP, no horário das **09h30min às 15h00min**, para início do processo admissional, sendo necessário somente a apresentação do documento de identificação pessoal.

Guarujá, 23 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Pegoraro Rodrigues
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) aprovado(a) em Concurso Público - Edital nº 01/2023 – **AGENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA** – LEI COMPLEMENTAR Nº.135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo nº. 32049/2024:

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME
2	48634	GERCINO BARROS MARCELINO

O(a) candidato(a) acima mencionado(a), deverá comparecer nos dias **27, 28 ou 29/08/2024** (3ª, 4ª ou 5ª feira), junto ao Recursos Humanos (térreo – sala 12) da Prefeitura Municipal – Paço Raphael Vitiello, sito na Av. Santos Dumont, nº.640 – Santo Antônio – Guarujá – SP, no horário das **09h30min às 15h00min**, para início do processo admissional, sendo necessário somente a apresentação do documento de identificação pessoal.

Guarujá, 23 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Pegoraro Rodrigues
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) aprovado(a) em Concurso Público - Edital nº 01/2023 – **ASSISTENTE SOCIAL** – LEI COMPLEMENTAR Nº.135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo nº. 33269/2024:

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME
11	11044	JULIE LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

O(a) candidato(a) acima mencionado(a), deverá comparecer nos dias **27, 28 ou 29/08/2024** (3ª, 4ª ou 5ª feira), junto ao Recursos Humanos (térreo – sala 12) da Prefeitura Municipal – Paço Raphael Vitiello, sito na Av. Santos Dumont, nº.640 – Santo Antônio – Guarujá – SP, no horário das **09h30min às 15h00min**, para início do processo admissional, sendo necessário somente a apresentação do documento de identificação pessoal.

Guarujá, 23 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Pegoraro Rodrigues
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) aprovado(a) em Concurso Público - Edital nº 01/2022 - SEDUC – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTE** – LEI COMPLEMENTAR Nº.135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo nº. 40161/2024:

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME
22	26996	IVE ESTRELA SILVA

O(A) candidato(a) acima mencionado(a), deverá comparecer dia **28/08/2024** (4ª feira), às **10h00min**, junto ao Paço Municipal Raphael Vitiello – SEDUC (1º andar – sala 20), sito na Av. Santos Dumont, nº.640 – Santo Antônio – Guarujá – SP, para início do processo admissional, sendo necessário somente a apresentação do documento de identificação pessoal.

Guarujá, 23 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Pegoraro Rodrigues
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) aprovado(a) em Concurso Público - Edital nº 01/2022 - SEDUC – **SECRETÁRIO ESCOLAR** – LEI COMPLEMENTAR Nº.135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo nº. 38483/2024:

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME
4 LISTA ESPECIAL	33837	ADHEMAR PEREZ FILHO

O(a) candidato(a) acima mencionado(a), deverá comparecer nos dias **27, 28 ou 29/08/2024** (3ª, 4ª ou 5ª feira), junto ao Recursos Humanos (térreo – sala 12) da Prefeitura Municipal – Paço Raphael Vitiello, sito na Av. Santos Dumont, nº.640 – Santo Antônio – Guarujá – SP, no horário das **09h30min às 15h00min**, para início do processo admissional, sendo necessário somente a apresentação do documento de identificação pessoal.

Guarujá, 23 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Pegoraro Rodrigues
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Rescisão: n.º 1427/2024; **Contrato:** n.º 1018/2024; **CONTRATANTE:** Município de Guarujá; **Contratado(a):** MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA: Rescisão do contrato de prestação de serviços, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2024, **Processo Digital:** n.º 40321/2024; **Data de assinatura:** 23 de agosto de 2024, Guarujá, 23 de agosto de 2024; **Maurício Costa Gandares;** Gestor de Projeto Política de Estado – Gestão de Pessoas – Pront. nº 16.157.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 225/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8598/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
CONTRATADO: CBS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA
OBJETO: Registro de preços de insumos para bomba de infusão de insulina roche accu-check e tiras reagentes roche accu-check performa para uso exclusivo dos pacientes que são assistidos por meio de mandado judicial da Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:
16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Para os itens e valores abaixo registrados:

UASG nº: 986475

23	HAYERIM COMERCIAL LTDA CNPJ: 17.365.046/0001-07	R\$ 1,96 (hum real e noventa e seis centavos)
24	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0001-44	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
25	CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.569.029/0001-38	R\$ 0,0874 (oitocentos e setenta e quatro décimos de milésimo de real)
27	SUPRA LTDA CNPJ: 53.741.290/0001-90	R\$ 200,00 (duzentos reais)

COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19	VARIÉDADE COMERCIAL JGB LTDA CNPJ: 50.827.589/0001-74	R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos)
----	--	---

- II – O item 26 foi considerado **FRACASSADO**;
 III – Em ato contínuo, **HOMOLOGO** o certame;
 IV – Publique-se.

Guarujá, 20 de agosto de 2024.

MÁRCIO CHAVES PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Edital: Concorrência Eletrônica **05/2024**

Processo Administrativo: **11794/186070/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS REFERENTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – REVITALIZAÇÃO PRAÇA DAS BANDEIRAS – ESTRADA DO PERNAMBUCO COM AVENIDA DAS BANDEIRAS, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

I. Tendo em vista os elementos informativos constantes do presente processo **ADJUDICO** o certame para empresa **PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 67.718.874/0001-50, que apresentou o valor da Proposta de: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais); e pelo atendimento a todas as exigências do edital.

II. Em ato contínuo **HOMOLOGO** o certame licitatório.

III. Publique-se.

Guarujá, 22 de Agosto de 2024.

Adilson Luiz de Jesus
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 005/2024 - SEDUC
MATRÍCULA ANTECIPADA 2025 PARA
ALUNOS FORA DA REDE PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Resolução Seduc N.º 55, de 07 de agosto de 2024 do Estado de São Paulo que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar/2025, **informa que serão abertas aos pais ou responsáveis, no período de 19 de agosto a 13 de setembro de 2024, as inscrições em escolas públicas para crianças que estejam fora da rede (Escolas Estaduais e Municipais) para o ano de 2025.**

O objetivo da matrícula antecipada é, justamente, dar oportunidade para que todos consigam se matricular na escola pública.

A inscrição de matrícula antecipada é destinada **somente aos estudantes que estão fora da rede pública**, tanto os ingressantes no Ensino Fundamental (1º Ano), como os que cursarão os demais anos, inclusive a EJA. Os que já estão matriculados em escolas públicas (estaduais ou municipais) neste ano, não precisam se cadastrar. Eles darão continuidade aos estudos na rede pública automaticamente.

A matrícula antecipada é válida para crianças a partir de 6 anos completos ou a completar até 31/03/2025 que é considerada como data corte base conforme DELIBERAÇÃO CEE N.º 166/2019 do Estado de São Paulo.

A inscrição do aluno fora da rede pode ser feita por: pré-inscrição on-line (<https://sed.educacao.sp.gov.br/nca/PreInscricaoOnline/Login>), por meio da plataforma SED; presencial,

realizada na unidade escolar; e nos postos do Poupatempo; Para efetivar a inscrição são necessários os seguintes documentos: certidão de nascimento, CPF e RG do aluno; carteira de vacinação atualizada ou protocolo de regularização (LEI Municipal N.º 4.631/2019); Comprovante de residência; RG, CPF, e-mail e telefone do responsável legal pelo aluno; Cartão do Bolsa Família (se houver); Cartão SUS; histórico escolar ou declaração de estudo quando for o caso.

No período de inscrição, podem se cadastrar todos aqueles que em 2024 não frequentaram a rede pública, e que desejam ingressar em qualquer ano do Ensino Fundamental e Médio, inclusive na EJA para o ano de 2025. Caso não seja possível efetuar a inscrição até a data prevista, os interessados terão novas oportunidades, porém precisarão aguardar o cronograma previsto pela “Secretaria de Educação” em conformidade com a Resolução SEDUC do Estado de São Paulo N.º 55, de 07 de agosto de 2024. **Pelo cronograma, quem perder o prazo de 19 de agosto a 13 de setembro de 2024, só poderá solicitar a inscrição de aluno fora da rede a partir de 09 de dezembro de 2024.**

É necessário que o candidato pretendente a vaga de EJA, se maior de idade, ou responsável pelo aluno, tenha em mãos um documento de identificação (seu, do aluno ou ambos), como certidão de nascimento, RG, CPF, comprovante de residência, histórico escolar, declaração de estudo e etc. Os documentos são importantes para que a inscrição seja efetuada, pois garantem o preenchimento correto da ficha de cadastro do aluno no Programa de Matrículas do Estado de São Paulo, que é a Secretaria Escolar Digital – SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br>).

Ingressantes no Ensino Fundamental que não frequentaram a Educação Infantil em 2024 e também alunos que tenham parado os estudos sem concluir o Ensino Fundamental e desejam voltar à rede pública em 2025 devem se inscrever. Alunos considerados fora da rede pública são aqueles vindos de escolas particulares e conveniadas, alunos de fora do Município de Guarujá, alunos vindos de fora do Estado de São Paulo e alunos vindos de fora do Brasil.

O compromisso do Governo Estadual e Municipal é garantir vaga para todos os alunos. Não é garantido que o aluno estude onde sua inscrição foi feita. É possível que o número de vagas de uma determinada escola seja menor do que o número de alunos que se inscreveram nela. O excedente será direcionado para outra escola da região, de acordo com a proximidade do endereço. **O importante é que os responsáveis pela vaga sempre deixem os dados atualizados, principalmente o comprovante de residência e o telefone**, comparecendo na Escola para sua atualização, sempre que forem alterados. A matrícula será efetivada automaticamente pela Secretaria Escolar Digital - SED, que é o sistema de matrículas automatizado do Estado de São Paulo.

Todos os alunos inscritos terão vagas garantidas em escolas da rede pública (estadual ou municipal), ou seja, ninguém ficará sem estudar.

Os ingressantes que não frequentaram a rede pública de ensino em 2024 e fizerem a inscrição de aluno fora da rede no período de 19 de agosto a 13 de setembro, devem **verificar o resultado da matrícula para o ano letivo de 2025 na unidade que fez a inscrição ou pelo site “<https://sed.educacao.sp.gov.br/ConsultaPublica/Consulta>”, a partir de 02 de dezembro de 2024.**

Se os responsáveis não estiverem de acordo com a escola onde o aluno foi matriculado, tendo em vista a distância de mais de 2 km, deverão aguardar o período de deslocamento e se ainda assim não for atendido ou não estiver satisfeito, poderão solicitar a transferência com o início do ano letivo de 2025.

Resaltamos que todos os alunos matriculados pelo Programa de Matrículas do Estado de São Paulo, são alunos ativos e devem frequentar a escola em que estão matriculados até que seu pedido de deslocamento ou transferência seja atendido

e caso não compareçam às aulas, receberão faltas diárias. As Unidades estão autorizadas a organizar os agendamentos para atendimento ao público de acordo com o horário administrativo.

O presente edital poderá sofrer alterações em seu cronograma, de acordo com possíveis acertos administrativos de hierarquia superior.

Guarujá, 09 de agosto de 2024.

Gilda Maria Bressan dos Santos
 Diretoria de Planejamento Educacional
Marcelo Feliciano Nicolau
 Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 006/2024 – SEDUC**Matrícula/Rematrícula antecipada 2025 para alunos do Ensino Fundamental, Profissionalizante e EJA**

Considerando a Resolução Seduc N.º 55, de 07 de agosto de 2024 que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/ Chamada Escolar - 2025, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;

Considerando que os alunos da última etapa da pré-escola em 2024 irão para o 1º ano do Ensino Fundamental em 2025 e precisam ser compatibilizados automaticamente pela Secretaria Escolar Digital – SED, com divulgação prevista para 02/12/2024;

Considerando a Resolução Seduc N.º 55, de 07 de agosto de 2024, alunos de 5º ano em 2024 que irão para o 6º ano em 2025 são considerados mudança de ciclo do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e precisam ser compatibilizados automaticamente pela SED, com divulgação prevista para 02/12/2024;

Considerando o horário administrativo de atendimento das Unidades de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Ensino Profissionalizante, as Unidades Escolares deverão organizar e agendar horários com os responsáveis para o total atendimento dos interessados.

Comunicamos:

1- Rematrícula: Ensino Fundamental

- 1º Ano:03/09/24
- 2º Ano:04/09/24
- 3º Ano:05/09/24
- 4º Ano:06/09/24
- 6º Ano:09/09/24
- 7º Ano:10/09/24
- 8º Anos:11/09/24

2 – Matrícula dos alunos do Infantil V e dos que estão fora da rede que serão 1º ano em 2025, compatibilizados automaticamente pela SED

A partir de 02 de dezembro de 2024 – Divulgação do resultado da matrícula dos estudantes cadastrados nas fases de Definição e Inscrição aos responsáveis, informando a escola onde foi disponibilizada a vaga para 2025;

A partir de 03 de dezembro de 2024, as Unidades estão autorizadas a regularizar a documentação e efetivar a **matrícula dos alunos**, mediante organizações de agendamentos para atendimento ao público.

3 – Matrícula/Rematrícula de alunos do 5º ano e dos que estão fora da rede que serão 6º ano em 2025, compatibilizados automaticamente pela SED

A partir de 02 de dezembro de 2024 – Divulgação do resultado da matrícula dos estudantes cadastrados nas fases de Definição e Inscrição aos responsáveis, informando a escola onde foi disponibilizada a vaga para 2025;

A partir de 03 de dezembro de 2024, as Unidades estão autorizadas a regularizar a documentação e efetivar a **rematrícula/matricula dos alunos**, mediante organizações de agendamentos para atendimento ao público.

4 - Rematrícula do Ensino Fundamental Modalidade EJA para 1º, 2º, 3º, 4º Termo da EJA I e 9º, 10º e 11º Termo da EJA

El serão liberadas a partir de 28/10/2024, onde as Unidades poderão organizar agendamento e os responsáveis podem ligar nas escolas para mais detalhes de quando comparecer na escola para efetivar a matrícula;

5 – Matrícula do Ensino Profissionalizante na E.M. “1º de Maio” serão liberadas a partir de 28/10/2024, onde as Unidades poderão organizar agendamento e os responsáveis podem ligar nas escolas para mais detalhes de quando comparecer na escola para efetivar a matrícula;

6 – Transferências e Intenção de Transferências para 2025 serão liberadas a partir de 09/12/2024

a) alteração de endereço residencial: quando essa alteração inviabilizar a permanência do estudante na mesma unidade escolar. É necessário levar o comprovante de endereço atualizado;

b) interesse do próprio estudante, ou de seus responsáveis: não sendo necessário haver mudança de endereço para se efetivar a inscrição na escola pretendida, sendo que, mesmo se efetivando a inscrição, o estudante deverá permanecer freqüente na escola de origem, aguardando a comunicação ou consultando o resultado on-line pelo site “<https://sed.educacao.sp.gov.br/ConsultaPublica/Consulta>”; ou pela escola de destino.

c) Inscrição por Transferência: é registro da solicitação de mudança de escola, com mudança de endereço, após o início do ano letivo. É necessário levar o comprovante de endereço atualizado;

d) Inscrição por Intenção de Transferência: é o registro da solicitação de mudança de escola, sem mudança de endereço, após o início do ano letivo. O estudante deverá permanecer freqüente na escola de origem, aguardando a comunicação ou consultando o resultado on-line pelo site “<https://sed.educacao.sp.gov.br/ConsultaPublica/Consulta>”; ou pela escola de destino.

8 – Da Documentação:

- A Gestão Escolar é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral do prontuário do aluno e na Secretaria Escolar Digital – SED;

- Em toda a documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações;

- Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar;

- A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal pela criança.

No ato da matrícula é indispensável à apresentação exigida, conforme segue:

- Certidão de nascimento (cópia simples) e original do aluno;

- CPF do estudante. Desde 2016 as certidões de nascimento já possuem o número de CPF (O Sistema de Matrícula do Estado de São Paulo e o Censo Escolar em nível Brasil solicitam este dado); **Os alunos que estudam em 2024 ou estudarão em 2025 no 9º ano, caso não apresentem o CPF, ficarão impedidos de receber a certificação de concluinte do Ensino Fundamental II e a Secretaria Escolar Digital (SED) do Estado de SP, não liberará tal registro.**

- RG e CPF dos pais ou responsáveis. Esse é outro documento exigido pelo Sistema de Matrícula dos Alunos – SED, para que os pais tenham acesso aos dados do aluno e possam fazer a matrícula e outros serviços pela SED;

- Comprovante de residência no município do Guarujá em nome do responsável. Apresentar cópia de qualquer um dos seguintes documentos: conta de luz; telefone; contrato de aluguel; carnê de IPTU; outros documentos emitidos por órgãos oficiais; declaração conforme Lei 7115/83;

- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com o responsável legal;

- Carteira de vacinação atualizada ou comprovante de vacinação (Lei 4631 de 02 de maio de 2019 e 4657 de 11 de junho de 2019);

- Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS;

- E-mail e telefone do responsável legal. Quando o aluno estiver no ensino fundamental, o responsável legal poderá efetivar a matrícula e matrícula, portanto estas informações são necessárias para cadastro e acesso dos mesmos ao Sistema de Matrículas do Estado de São Paulo – SED. Com esse cadastro os responsáveis pelo aluno também poderão acompanhar a situação de matrícula da criança;

- Beneficiário do Bolsa Família, deve apresentar comprovante;

- As suspeitas de fraudes nas declarações e documentos apresentados para fins de matrícula, serão encaminhadas ao Ministério Público da Comarca de Guarujá.

9 – OBSERVAÇÕES:

- Os responsáveis dos alunos devem compreender que seus filhos estão matriculados conforme descrito pela Secretaria Escolar Digital – SED que é o Sistema de Matrículas do Estado de São Paulo e até que consiga a transferência (antes do início do ano letivo de 2025) ou (após o início do ano letivo de 2025), devem iniciar as aulas conforme informação da Escola determinada pela SED e o não comparecimento às aulas ao início do ano acarretará em faltas, prejudicando o desempenho escolar do aluno e possível acionamento do Conselho Tutelar.

- **Não Comparecimento – NCOM:** na hipótese do aluno não comparecer às aulas no período de 15 (quinze) dias letivos consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, e após a busca ativa sem sucesso de resgate do aluno pela escola, a mesma deverá efetuar o lançamento de “Não-Comparecimento” (N.COM) na SED com prazo de 05 (cinco) dias, de forma a liberar a vaga.

- A partir de 09 de dezembro de 2024 e durante o ano letivo de 2025, estão liberadas as inscrições dos candidatos a vagas na rede pública, inclusive na modalidade EJA, que não se inscreveram no prazo previsto para o processo que foi de 19 de agosto a 13 de setembro de 2024.

- Conforme acertos administrativos de hierarquia superior, o presente edital poderá sofrer alterações em seu cronograma.

Guarujá, 14 de agosto de 2024.

Gilda Maria Bressan dos Santos

Diretoria de Planejamento Educacional

Marcelo Feliciano Nicolau

Secretário Municipal de Educação

EDITAL N.º 007/2024 – SEDUC Matrícula/Re matrícula antecipada 2025 para alunos da Educação Infantil

Dispõe sobre as diretrizes de matrículas e matrículas para o ano letivo de 2025 nas Unidades Municipais e Conveniadas que oferecem atendimento de Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2025, nas unidades que oferecem Educação Infantil para crianças com idade entre 04 meses e 03 anos e 11 meses (NEIM's e NEIC's - Creches) e para crianças com idade entre 04 anos e 05 anos e 11 meses (EMEI's – Pré-Escolas) respeitando a Deliberação do Conselho Estadual de Educação CEE N° 166/2019 sobre a data corte de **31 de março para matrículas novas.**

1- Da Fundamentação Legal:

- Constituição Federal/88, EC 53/06, EC 59/09;

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN N° 9394/96;

- Lei n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Lei 11700 de 13/06/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de educação infantil ou ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 04 anos;

- Lei 12796 de 04/04/13 que estabelece a obrigatoriedade ao atendimento na Educação Infantil;

- Lei 2546/97 que cria o Conselho Municipal de Educação;

- Decreto N° 7492 DE 02/06/11 que institui o Plano Brasil Sem Miséria;

- Resolução CNE/CEB N° 05/2009, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil;

- Deliberação CEE 166/2019, Indicação CEE 173/2019 e o Parecer CEE 137/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/ Pré-Escola;

- Lei Municipal N° 4.631/2019 que Obriga a apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula na rede pública e particular de ensino no município;

- Instrução Normativa n.º 01/2021-SEDUC que dispõe sobre parâmetros do número de alunos nas classes da Rede Municipal de Ensino, publicada no Diário Oficial de 11/09/2021, página 11;

- Resolução Estadual Seduc N.º 55, de 07 de agosto de 2024 que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/ Chamada Escolar - 2025, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo.

2 - Da Apresentação:

- A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

- A Educação Infantil será oferecida em:

a) Creches, para crianças entre 04 meses e 03 anos e 11 meses respeitando o corte etário;

b) Pré-Escola para crianças entre 04 anos e 05 anos e 11 meses respeitando o corte etário.

3 - Dos Objetivos:

- Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas unidades municipais, conveniadas e particulares (como sugestão) de ensino de Guarujá.

- Destaca-se que deverá ser assegurado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida **nos respectivos sistemas de ensino, sendo 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.**

- Ampliar o acesso da população em situação de extrema vulnerabilidade aos serviços públicos.

3.1 - Os objetivos específicos são:

- Divulgar este edital à direção das unidades, aos pais ou responsáveis legais e a toda comunidade para fins de matrícula do público-alvo da Educação Infantil (Pré-Escola);

- Realizar matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

- Realizar a matrícula, sempre que houver vagas, de crianças transferidas;

- Cadastrar e atualizar os dados na Secretaria Escolar Digital – SED;

- Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho etc. Do mês de julho até o mês de agosto, ficam as famílias responsáveis em atualizar todas as informações, preenchendo novamente a ficha cadastral, na Unidade Escolar onde a criança está estudando. **A GEOLOCALIZAÇÃO DE TODOS OS ALUNOS NA PLATAFORMA SED DE ACORDO COM O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO É OBRIGATÓRIA DE IMEDIATO.**

- A Secretaria Escolar Digital - SED, é o Programa de Matrículas do Estado de São Paulo e tem a funcionalidade de matrícula automatizada para o Ensino Fundamental, o qual disponibilizará a vaga automática de acordo com o endereço cadastrado do aluno;

4- Dos Critérios para Matrícula:

a) Creches para crianças entre 04 meses e 03 anos e 11 meses:

- Crianças cadastradas na Unidade conforme determina a Lei 4.020/13 e o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC,

assinado entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e o Ministério Público do Estado de São Paulo, seguindo cronograma específico para atendimento da lista de espera oficial, publicada no site da Prefeitura de Guarujá, pelo link "<https://www.guaruja.sp.gov.br/relatorio-de-reserva-de-creches>";

- Crianças cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família;

- Crianças que se encontrem em situação de risco social e pessoal, sendo avaliadas pela Comissão de Vulnerabilidade Social;

b) Pré-Escola para crianças entre 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses:

As unidades municipais abrirão vagas para crianças entre 04 anos e 05 anos e 11 meses, atendendo toda a demanda manifesta.

5 - Da frequência:

- O aluno da educação infantil, na modalidade pré-escola, deve registrar frequência de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, conforme legislação vigente. O controle de frequência deve ser realizado pela unidade a qual o estudante pertence.

5.1 – Comparcimento:

- Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável pela criança, que as ausências a partir de 05 (cinco) dias consecutivos devem ser justificadas;

- A Escola deverá entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausências sem justificativa;

5.2 – Afastamentos:

- O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela unidade, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito;

- O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia consecutivo de ausência à direção da unidade.

5.3 – NCOM:

- Na hipótese do aluno não comparecer às aulas no período de 15 (quinze) letivos dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, e após a busca ativa sem sucesso de resgate do aluno pela escola, a mesma deverá efetuar o lançamento de "Não-Comparcimento" (N.COM) na SED com prazo de 05 (cinco) dias, de forma a liberar a vaga.

6 - Da Composição e Organização das Turmas:

- As turmas serão organizadas considerando-se a idade das crianças. As turmas mistas só serão permitidas mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

- O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a qualidade do atendimento.

7 - Da documentação:

- A Gestão Escolar é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral do prontuário do aluno e na Secretaria Escolar Digital – SED;

- Em toda a documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações;

- Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar;

- A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal pela criança.

No ato da matrícula será solicitado, conforme segue:

- Certidão de nascimento (cópia simples) e original do aluno;

- CPF do estudante. Desde 2016 as certidões de nascimento já possuem o número de CPF (O Sistema de Matrícula do Estado de São Paulo e o Censo Escolar em nível Brasil solicitam este dado);

- RG e CPF dos pais ou responsáveis. Esse é outro documento

exigido pelo Sistema de Matrícula dos Alunos – SED, para que os pais tenham acesso aos dados do aluno, como por exemplo, rematrícula quando forem para o ensino fundamental;

- Comprovante de residência no município do Guarujá em nome do responsável. Apresentar cópia de qualquer um dos seguintes documentos: conta de luz, telefone, contrato de aluguel, carnê de IPTU ou outros documentos emitidos por órgãos oficiais ou declaração conforme Lei 7115/83;

- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com o responsável legal;

- Carteira de vacinação atualizada ou comprovante de vacinação (Lei 4631 de 02 de maio de 2019 e 4657 de 11 de junho de 2019);

- Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS;

- E-mail e telefone do responsável legal. Quando o aluno estiver no ensino fundamental, o responsável legal poderá efetivar a matrícula e rematrícula, portanto estas informações são necessárias para cadastro e acesso dos mesmos ao Sistema de Matrículas do Estado de São Paulo que é a Secretaria Escolar Digital – SED. Com esse cadastro os responsáveis pelo aluno também poderão acompanhar a situação de matrícula da criança a ter acesso ao aplicativo do Estado (no celular) para acompanhamento da matrícula do aluno;

- Beneficiário do Bolsa Família, deve apresentar comprovante;

- As suspeitas de fraudes nas declarações e documentos apresentados para fins de matrícula, serão encaminhadas ao Ministério Público da Comarca de Guarujá.

8 - Do Cronograma:

- A partir de 16/10/2024 inicia a rematrícula para crianças em continuidade de estudos na mesma Unidade que estão no Infantil IV e irão para o Infantil V em 2025 e das que estão em Infantil III e irão para o Infantil IV na mesma Unidade;

- Matrículas de **21/10/24 a 25/10/24** para alunos em continuidade na rede pública, tendo em vista que a Unidade não oferece a série/etapa seguinte para 2025 (estão saindo do Infantil III e irão para o Infantil IV e das que estão saindo do Infantil IV e irão para o Infantil V em 2025, bem como casos específicos de unidades que não contemplem a série/etapa seguinte);

- Matrículas a partir de 28 de outubro de 2024 para quem está fora da rede pública, considerando crianças nascidas de 01/04/19 a 31/03/20 para o Infantil V e de 01/04/20 a 31/03/21 para o Infantil IV. Com o início do ano letivo de 2025, as matrículas de alunos fora da rede ocorrem normalmente de acordo com a disponibilidade de vagas da região;

Observação: A SED bloqueará as novas matrículas no período de compatibilização automática dos alunos de ensino fundamental e retornará normalmente após esta etapa. Na sequência, as matrículas/rematrículas da Educação Infantil poderão continuar normalmente conforme critérios adotados pela Secretaria de Educação e no decorrer do ano letivo de 2025. Em caso da programação da SED comprometer o cronograma de atendimento, as Unidades estão autorizadas a organizações de agendamentos para atendimento ao público, desde que devidamente divulgado e com as informações dispostas de forma visível aos interessados.

9 - Das Transferências:

- Para Pré-Escola, no decorrer do ano letivo de 2025, as transferências ficam condicionadas à existência de vagas.

- Transferências em Creches serão solicitadas no final do ano seguindo orientações da Secretaria de Educação, e após análise, atendidas conforme a disponibilidade de vaga, para o ano letivo seguinte conforme o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

10 - Das Disposições Gerais:

- Ficam impedidas as matrículas em mais de uma unidade escolar;

- A realização da matrícula e a frequência da criança nas unidades de ensino municipais e conveniadas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira

ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, merenda ou equivalentes;

- É responsabilidade do Gestor Escolar, cadastrar e manter atualizados os dados dos alunos na Secretaria Escolar Digital – SED desde que os responsáveis informem sempre que houver mudanças nos dados das fichas de matrículas dos alunos;

- As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e caso sejam inverídicas, os mesmos poderão responder de acordo com a legislação vigente.

11 – Considerações finais:

- Conforme acertos administrativos de hierarquia superior, o presente edital poderá sofrer alterações em seu cronograma.

Guarujá, 14 de agosto de 2024.

Gilda Maria Bressan dos Santos

Diretoria de Planejamento Educacional

Marcelo Feliciano Nicolau

Secretário Municipal de Educação

DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 18402/147244/2024 Processado(a): A.B.S. prontuário nº 14.120

ANA VALÉRIA DE AMORIM QUEIROZ, Secretária Municipal de Defesa e Convivência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do artigo 664 da Lei Complementar nº 135/12, faz publicar sua decisão proferida às folhas 173 a 180 do Processo Administrativo Disciplinar nº 18402/147244/2024, NEGANDO PROVIMENTO ao recurso hierárquico apresentado pelo Interessado, mantendo-se a decisão de fls. 131 a 133 do Sr Comandante Chefe da Guarda Civil Municipal.

Ana Valeria de Amorim Queiroz

Secretária Municipal de Defesa e Convivência Social

MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 17/2024 – SEMAM

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL SERRA DE GUARARU – Biênio 2024/2026.

Convocação dos representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada para preenchimento de vagas no processo de constituição do Conselho Gestor da APA Serra de Guararu – Biênio 2024/2026.

A Prefeitura Municipal de Guarujá, por intermédio do Secretário Municipal do Meio Ambiente e Segurança Climática, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e definiu, entre outras categorias, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidades de conservação - UC de uso sustentável e, o Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal 9948, de 28 de junho de 2012, que cria a Área de Proteção Ambiental Municipal da Serra de Guararu, no município do Guarujá, e dá outras

providências;

Considerando o Decreto Municipal 10.867, de 2014, que homologa o Regimento Interno do Conselho Gestor Da Área De Proteção Ambiental - Apa Municipal Serra Do Guararu, Guarujá-Sp, e dá outras providências;

Considerando que a Serra do Guararu representa uma das últimas porções de dimensões significativas de Mata Atlântica e Ecossistemas Associados, em bom estado de conservação, na planície costeira do litoral paulista;

Considerando, que a Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;

Considerando, ainda, que compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarujá administrar a Área de Proteção Ambiental Municipal da Serra de Guararu, adotando medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, bem como reconhecendo a importância da participação social na formação do Conselho Gestor e operacionalização desta Unidade de Conservação, possibilitando atingir os objetivos pelos quais foi criada;

CONVOCA:

As entidades do Poder Público e da Sociedade Civil cadastradas junto à SEMAM-Guarujá, para efetuarem a sua habilitação a fim de compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Municipal da Serra de Guararu, para o biênio 2024/2026.

1. O Conselho Gestor Consultivo e Deliberativo da Área de Proteção Ambiental Municipal da Serra de Guararu será composto de forma paritária por representantes, titulares e suplentes, totalizando 8 membros provenientes tanto do Poder Público quanto da Sociedade Civil, na seguinte conformidade:

1.1 - Representantes do Poder Público:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social;
- 01 (um) representante do Departamento de Estradas de Rodagem (DER);
- 01 (um) representante de órgão ambiental do Poder Público Federal;
- 01 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Polícia Ambiental.

1.2 - Representantes da Sociedade Civil:

- 01 (um) representante da Comunidade da Praia Branca;
- 01 (um) representante da Comunidade do Sítio Cachoeira;
- 01 (um) representante da Comunidade do Perequê;
- 01 (um) representante das Associações dos Empreendimentos Imobiliários;
- 01 (um) representante dos estabelecimentos náuticos;
- 01 (um) representante de Entidades de Ensino Superior que atuem na área da APA;
- 02 (dois) representantes de Entidades Ambientalistas que desenvolvem atividades na área.

2. As entidades da Sociedade Civil interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 15 (quinze) dias, enviando a documentação necessária à habilitação, bem como preenchendo a Ficha de Cadastro, modelo contido no Anexo I deste edital, através dos seguintes e-mails: semam@guaruja.sp.gov.br; semam.apa@hotmail.com ou semam.dpa@gmail.com ou entregue junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarujá, situada na Av. Santos Dumont, número 640, Segundo andar, Bairro Santo Antônio - Guarujá-SP, a contar da data

da publicação deste Edital de Chamamento. Segue abaixo documentos necessários para a inscrição:

- Comprovação da localização da sede, representação ou atuação, na região da Área de Proteção Ambiental Municipal da Serra de Guararu;
- Cópia do Estatuto da entidade interessada, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- Cópia da última ata de assembleia e/ou da eleição da Diretoria atual, se houver;
- Ficha de Cadastro (**EM DUAS VIAS**) devidamente preenchida pelo responsável, Presidente ou Diretor, devidamente habilitado pela instituição (Anexo I).
- Comprovação de atuação na cidade por, no mínimo, dois anos.

3. O cadastro da entidade será validado, somente quando preenchidos os requisitos do item 2, do presente Edital de Chamamento.

4. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento do contido no Anexo I deste Edital de Chamamento e demais condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática, através dos e-mails: semam@guaruja.sp.gov.br / semam.apa@hotmail.com / semam.dpa@gmail.com ou pelo telefone (13) 3308-7885.

5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos no item 2 deste Edital de Chamamento.

6. No caso de haver um número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Serra de Guararu, a eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim pelos órgãos e entidades vinculadas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Segurança Climática, responsáveis pela administração da Unidade de Conservação, por meio de publicação no Diário Oficial da Município e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos e as redes sociais.

7. A reunião de eleição a que se refere o item 6 será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática.

8. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal, delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

9. Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Serra de Guararu.

10. No caso de não haver entidade cadastrada com as formalidades acima exigidas, poderá ser submetido ao Conselho a admissão de representante do bairro ou região prevista no decreto de criação da Área de Proteção Ambiental Municipal, que seja líder comunitário reconhecido e possa tratar dos interesses de referida região, no que concerne a gestão do território da Área de Proteção Ambiental Municipal.

11. Em razão da possibilidade de uma representação da sociedade civil por setor de atividade (por exemplo: comunitário, imobiliário, turístico, comercial, etc.), a entidade eleita poderá representar o setor em nome das demais que tenham interesses na gestão da Área de Proteção Ambiental Municipal, podendo o suplente ser de uma segunda entidade representativa.

12. Fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer órgão público que integre ou não o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental

Municipal da Serra de Guararu ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

13. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

14. O mandato dos membros representantes no Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Municipal da Serra de Guararu, bem como os respectivos serviços prestados, são de caráter honorífico, não remunerado e considerados serviços relevantes à sociedade.

15. Na data da convocação das entidades para a votação do Conselho Gestor da APA da Serra de Guararu, os membros eleitos tomarão posse na mesma oportunidade, iniciando os trabalhos de gestão da área protegida, tendo como objetivo preliminar a elaboração do regimento interno da entidade, que permitirá operacionalizar o funcionamento da Unidade de Conservação.

Guarujá, em 23 de agosto de 2024.

CLEITON JORDÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de

Meio Ambiente e Segurança Climática

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DA SERRA DE GUARARU - BIÊNIO 2024/2026

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: _____

Tempo de atuação: _____

Principais atividades realizadas: _____

SEGMENTO:

Comunidade científica / Instituição de Ensino ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação na região da Unidade de Conservação ()

Comunidade residente/entorno () / Associação de bairro () / Líder Comunitário ()

Trabalhadores atuantes na região () Área de atuação: _____

Setor privado atuante na região () Área de atuação: _____

Outro (). Qual?/ Área de atuação: _____

DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição: _____

CNPJ: _____

Nº do registro do Cartório: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular: _____

RG: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante Suplente: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura do Representante Titular



3308.7080

OUIDORIA AGORA PELO WHATSAPP!

FINANÇAS

Edital nº320/2024 – Sefin – Ficam notificados os proprietários/responsáveis quanto aos processos abaixo relacionados a fim de tomar ciência via e-mail (sefin.iptu@guarujá.sp.gov.br) ou comparecer ao Paço Municipal Raphael Vitiello, na **Via Santos Dumont, nº 640 – Sala 11 térreo (setor de Coordenação de Receitas Territoriais/IPTU) no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00hrs.

EM	PROPRIETÁRIO	ASSUNTO	MOTIVO	CADASTROS	PROCESSO
1	Alessandra Cristina de Lima (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 28º E/E de 2024	3-0052-118-013	39869/5000440/2024
2	Anna Ferreira Nogueira da Silva (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 28º E/E de 2024	3-0109-031-000	40660/5000440/2024
3	Espólio de Gerson Benedito Galdino (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 28º E/E de 2024	3-0058-008-000	39866/5000440/2024
4	Espólio de Maria Augusta Soares da Silva (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 28º E/E de 2024	2-0263-025-000	39868/5000440/2024
5	Espólio de Roberto Vulcano (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 28º E/E de 2024	3-0767-023-000	40412/5000440/2024
6	Incorporadora Eletrica Valdelino LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 28º E/E de 2024	2-0243-013-060	39736/5000440/2024
7	Incorporadora Eletrica Valdelino LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 28º E/E de 2024	2-0243-013-059	39735/5000440/2024
8	Incorporadora Eletrica Valdelino LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 28º E/E de 2024	2-0243-013-049	39730/5000440/2024
9	Incorporadora Eletrica Valdelino LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 28º E/E de 2024	2-0243-013-047	39728/5000440/2024
10	Incorporadora Eletrica Valdelino LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 28º E/E de 2024	2-0243-013-046	39727/5000440/2024
11	José Benito Alvarez (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 28º E/E de 2024	3-0100-028-000	40661/5000440/2024
12	José Benito Alvarez (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 28º E/E de 2024	3-0100-029-000	40662/5000440/2024
13	Paula Tereza de Mattos Ferreira Feliciano (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 28º E/E de 2024	2-0181-012-000	39871/5000440/2024

Guarujá, 23 de agosto de 2024.

Adalberto Ferreira da Silva
Secretário de Finanças
Manoel Ferreti Filho
Sub-Chefe de Gabinete
Rodrigo de Souza Santana
Assessor - (IPTU)

Edital nº321/2024 – Sefin – Ficam notificados os proprietários/responsáveis quanto aos processos abaixo relacionados a fim de tomar ciência via e-mail (sefin.iptu@guarujá.sp.gov.br) ou comparecer ao Paço Municipal Raphael Vitiello, na **Via Santos Dumont, nº 640 – Sala 11 térreo (setor de Coordenação de Receitas Territoriais/IPTU) no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00hrs.

EM	PROPRIETÁRIO	ASSUNTO	MOTIVO	CADASTROS	PROCESSO
1	Alessandra Cristina de Lima (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 08º E/E de 2024	3-0052-118-013	39869/5000440/2024
2	Anna Ferreira Nogueira da Silva (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 08º E/E de 2024	3-0109-031-000	40660/5000440/2024
3	Espólio de Gerson Benedito Galdino (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 08º E/E de 2024	3-0058-008-000	39866/5000440/2024
4	Espólio de Maria Augusta Soares da Silva (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 08º E/E de 2024	2-0263-025-000	39868/5000440/2024
5	Espólio de Roberto Vulcano (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 08º E/E de 2024	3-0767-023-000	40412/5000440/2024
6	Incorporadora Eletrica Valdelino LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 08º E/E de 2024	2-0243-013-060	39736/5000440/2024
7	Incorporadora Eletrica Valdelino LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 08º E/E de 2024	2-0243-013-059	39735/5000440/2024
8	Incorporadora Eletrica Valdelino LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 08º E/E de 2024	2-0243-013-049	39730/5000440/2024
9	Incorporadora Eletrica Valdelino LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 08º E/E de 2024	2-0243-013-047	39728/5000440/2024
10	Incorporadora Eletrica Valdelino LTDA (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 08º E/E de 2024	2-0243-013-046	39727/5000440/2024
11	Paula Tereza de Mattos Ferreira Feliciano (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Relançamento na 08º E/E de 2024	2-0181-012-000	39871/5000440/2024

Guarujá, 23 de agosto de 2024.

Adalberto Ferreira da Silva
Secretário de Finanças
Manoel Ferreti Filho
Sub-Chefe de Gabinete
Rodrigo de Souza Santana
Assessor - (IPTU)

Edital nº322/2024 – Sefin – Ficam notificados os proprietários/responsáveis quanto aos processos abaixo relacionados a fim de tomar ciência via e-mail (sefin.iptu@guarujá.sp.gov.br) ou comparecer ao Paço Municipal Raphael Vitiello, na **Via Santos Dumont, nº 640 – Sala 11 térreo (setor de Coordenação de Receitas Territoriais/IPTU) no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00hrs.

EM	PROPRIETÁRIO	ASSUNTO	MOTIVO	CADASTROS	PROCESSO
1	Angelo Pachelli Filho	Revisão de IPTU	Indeferimento	0-0069-006-031	10760/2023
2	Ana Maria Nunes Brandão	Reconsideração	Indeferimento	3-0014-017-005	19387/2024
3	Antônio Carlos Ribeiro	Isenção de IPTU	Indeferimento	3-0150-007-021	29354/2024
4	Claudinei da Silva Brito	Isenção de IPTU	Indeferimento	3-0427-004-109	27437/2024
5	Eduardo Gomes Feitoza	Desconto de Feira Livre	Indeferimento	1-0127-015-008	46404/2023
6	Eduardo Pereira Magalhaes	Isenção de IPTU	Indeferimento	3-0164-008-003	17237/2023
7	Eliana Felício	Isenção de IPTU	Indeferimento	3-0209-001-158	28107/2023
8	Elizeu Alves de Lira	Revisão de IPTU	Indeferimento	0-0060-853-035	71178/2023
9	Francisco de Assis do Nascimento	Isenção de IPTU	Indeferimento	3-0441-022-011	36094/2023
10	Glauca Vidal Toscanelli (proc em nome de Gestão de Arrecadação)	Abertura de processo	Cálculos de IPTU + taxa de lixo de 2022	3-0767-015-000	29688/2024
11	Ieda Nazare Ramos Lisboa	Isenção de IPTU	Indeferimento	3-0141-005-005	47779/2023
12	Igreja Universal do Reino de Deus - S.P	Imunidade Tributária	Indeferimento	6-0828-004-001	3185/2023
13	José Cintra de Almeida	Isenção de IPTU	Indeferimento	0-0069-003-003	47732/2023
14	Manuel Lamas Valinas	Revisão de IPTU	Indeferimento	3-0992-003-000	1441/2024
15	Milton Felix dos Santos	Isenção de IPTU	Indeferimento	3-0207-002-000	23851/2023
16	Nairton José da Silva	Isenção de IPTU	Indeferimento	3-0290-006-000	21599/2023
17	Nilson Cavalcante Santos	Isenção de IPTU	Indeferimento	3-0452-020-018	47189/2023
18	Osvaldino José dos Anjos	Isenção de IPTU	Indeferimento	3-0527-003-000	27555/2024
19	Rafael de Azevedo Garrido	Desconto de Feira Livre	Indeferimento	3-0020-011-030	43401/2023
20	Renata Henrique Souza	Cancelamento	Indeferimento	3-0788-011-000	50634/2023
21	Rita de Cássia Ribeiro Gonçalves Goes	Isenção de IPTU	Indeferimento	3-0250-012-007	41723/2023
22	Sonia Maria dos Santos	Desconto de Feira Livre	Indeferimento	1-0127-015-007	47091/2023
23	Sueldes dos Santos de Melo de Oliveira	Desconto de Feira Livre	Indeferimento	2-057-006-002	29260/2024
24	Terezinha Alexandrina da Silva	Isenção de IPTU	Indeferimento	3-0102-010-014	45816/2023

Guarujá, 23 de agosto de 2024.

Adalberto Ferreira da Silva
Secretário de Finanças
Manoel Ferreti Filho
Sub-Chefe de Gabinete
Rodrigo de Souza Santana
Assessor - (IPTU)



NOVO CANAL DA PREF NO WHATSAPP

AS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE GUARUJÁ FICARÃO
INDISPONÍVEIS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL,

mas você pode continuar acompanhando os **serviços essenciais** da Cidade através do nosso canal do WhatsApp.

Acesse o bit.ly/CanalGuarujá ou escaneie o QR Code:



SAÚDE

A Assessoria do Terceiro Setor em Saúde, no uso de suas atribuições, comunica as entidades abaixo relacionadas que deverão apresentar as prestações de contas pendentes no prazo máximo até **27/08/2024** através do e-mail sesau.terceiro.setor@gmail.com. Salientamos que a não apresentação irá gerar sanções previstas nos referidos ajustes e em legislação vigente. As mesmas deverão ser apresentadas **conforme determina cada ajuste vigente**.

ENTIDADE	MÊS EM ATRASO	IDENTIFICAÇÃO DO TERMO
ASSOCIAÇÃO FELIZ CIDADE	Julho de 2024	TERMO DE FOMENTO 68/2023
ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE CULTURAL, ESPORTIVA, SOCIAL E AMBIENTAL - ASCESA	Julho de 2024	TERMO DE FOMENTO 35/2022
INSTITUTO BRASILEIRO RESPEITO POR VOCÊ	Julho de 2024	TERMO DE FOMENTO 61/2023
IASE - INSTITUTO DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO	Julho de 2024	CONTRATO DE GESTÃO 179/2020
INSTITUTO FAROL	Julho de 2024	TERMO DE FOMENTO 52/2023

As entidades acima são reincidentes com atrasos na entrega das prestações de contas mensais. Considerando que consta como cláusula contratual a referida entrega e seu prazo, a não entrega dentro do prazo previsto, configura como descumprimento contratual, diante disto, caso ocorra novamente o atraso na entrega das mesmas, sanções serão aplicadas.

Guarujá, 23 de agosto de 2024.

Vênus Mas de Oliveira Santos

Gestora de Programa – Terceiro Setor em Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.205/2015 e em seu Regimento Interno, convoca as Conselheiras para a Reunião Ordinária, que será realizada no dia 29 de agosto de 2024, às 9h, em primeira chamada, e às 9h30, em segunda chamada, no auditório do Sindicato dos Funcionários Públicos de Guarujá, sito à Rua Manoel Hipólito do Rego 84, no Jardim Boa Esperança, em Guarujá, na qual que se cumprirá a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura da ata;
- 2) Recomposição da diretoria;
- 3) Ações/eventos para o Outubro Rosa;
- 4) Definições sobre conferência municipal;
- 5) Fundo municipal;
- 6) Assuntos gerais.

Guarujá, 20 de agosto de 2024.

Geane Maria da Silva

Presidente - Biênio 2023/2025

conselhodamulhergja2021@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Edital de Convocação – SEMAM

Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA

Convocação

Assembleia Ordinária Nº 06/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente convoca, todos os seus Conselheiros a participarem da 6ª Assembleia Ordinária a realizar-se no dia **28 de Agosto de 2024**, primeira chamada às 8h45min, e segunda chamada às 9 horas, nos termos do Parecer da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo Proc.014048/2020-79. A reunião será realizada por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o link eletrônico disponibilizado pela SEMAM, um dia antes da reunião no grupo de WhatsApp.

Pautas:

1. Abertura dos trabalhos pelo Presidente do COMDEMA;
2. Aprovação da ATA da reunião anterior (26/06/2024);
3. Apresentação do Projeto do Ambulatório de Animais Silvestres que está sendo implantado no Parque Portal;
4. Devolutiva referente a reunião com o MP para tratar do Manejo da Restinga (vegetação Jundu) na Praia da Enseada;
5. Apresentação dos dados do inventário arbóreo (ARBIO©);
6. Informe sobre o início da elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana;
7. Informes gerais;
8. Encerramentos de Trabalhos.

Guarujá, 23 de Agosto de 2024.

Cleiton Jordão Santos

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Shirley Costa Valentim da Silva

Secretária Executiva

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital CMAS nº 42 /2024

Convocação

8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarujá de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - convoca todos os Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os demais interessados para participar da 8ª Reunião Ordinária de 2024 no dia **28 de AGOSTO de 2024 (QUARTA-FEIRA), às 9 horas em primeira chamada e às 9h15 em segunda chamada**. A Reunião Ordinária será realizada de forma presencial com atenção e respeito as recomendações para prevenção e controle da disseminação do COVID-19 (Coronavírus), quais sejam, uso facultativo de máscara de proteção individual, e disponibilização de álcool 70% em gel para higienização constante das mãos, e também de forma descentralizada (seguindo o regimento Interno e calendário do CMAS Guarujá) **nas dependências do CMAS Guarujá, Rua Cavalheiro Nami Jafet, nº 273, Centro**.

Pauta:

- Leitura e Aprovação da Ata da Reunião anterior
- Análise e deliberação de requerimentos de inscrição de entidades socioassistenciais
- Análise e deliberação da Prestação de Contas Parcial (Final) do Cofinanciamento Federal 2023
- Informes do processo de monitoramento da Comissão de Controle Social da Proteção Social Especial
- Informes de ações realizadas pelas demais Comissões Temáticas do CMAS Guarujá
- Entrega dos Certificados aos participantes da Capacitação para Agentes de Controle Social
- Informes gerais

Guarujá, 23 de agosto de 2024.

Sirlei Izumi Fukushima

Presidente do CMAS Guarujá

Gestão 2023/2025

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Portaria nº 277/2024

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, caput e incisos I e XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 0602.00235/2024.33,

Resolve:

Art. 1.º Conceder a revisão da aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com cálculos pela proporcionalidade da média, utilizando valores retroativos de contribuições pretéritas, ensejando o apostilamento, ao Sr. **SERGIO ROBERTO MONTEIRO**, servidor público inativo da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário nº 11.621, cargo de Guarda Civil Municipal, para cumprimento do art. 180 da Lei Complementar nº 179/2015 e para fins de apostilamentos retificatórios do TCEP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Os valores autorizados serão pagos conforme os cálculos e cronograma realizados pela Divisão de Gestão Pessoal - Folha de Pagamentos da GuarujáPrev.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 21 de agosto de 2024.

(assinatura digital)

Edler Antonio da Silva - Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 21.08.2024

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Processo Administrativo n. 0607.01.517/2024.28

Contratante: Guarujá Previdência – CNPJ 17.391.027/0001-55

Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.184.280/0001-17.

Objeto: Inscrição de 13 (treze) participantes no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS da ABIPEM em Aracaju/SE nos dias 06 a 08 de agosto de 2024.

Valor Total: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Conforme justificativa apresentada no protocolo que deu origem ao processo em referência, sendo o objeto considerado serviço de natureza singular e prestado por uma empresa de notória especialização, legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do evento, tornando inviável a competição;

I - RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. **020/2024**, com fundamento no Art. 74, I c/c Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarujá, na data da assinatura digital

Edler Antonio da Silva - Diretor Presidente

ATOS OFICIAIS**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 005/2024 - ELETRÔNICO
PROCESSO 287/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM PORTAL WEB SITE, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E CONVERSÃO DE DADOS.

Em face dos elementos constantes no Processo nº 287/2024, torna público a Adjudicação/Homologação do objeto do certame, conforme abaixo:

PLATAFORMA BLL COMPRAS

SINO CONSULTORIA - CNPJ 56.982.416/0001-07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
01	PORTAL INSTITUCIONAL (WEBSITE)	MÉS	12	6.274,60	75.295,20
02	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO	UNID.	1	XXX	10.704,80
R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)					

A supracita deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Guarujá para a formalização contratual, conforme o Edital do certame. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarujá.

Guarujá/SP, 23 de agosto de 2024.

EDMAR LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2024

Processo n.º: 153/2019.

Pregão Presencial n.º: 005/2023.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**

Contratada: **NRD&M-NÚCLEO DE RELACIONAMENTO DIGITAL & MÍDIAS EIRELI-EPP**

Objeto: **RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS (12) MESES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**

Valor Global: **R\$ 204.540,48 (DUZENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Validade: **12 MESES, A CONTAR DE 10/09/2024.**

Data da Assinatura: **19/08/2024.**

Guarujá, 23 de agosto de 2024.

PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2024

Processo n.º: 540/2021.

Inexigibilidade de Licitação n.º: 004/2021.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**

Contratada: **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTARIAS LTDA.**

Objeto: **RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS (12) MESES PARA O ACESSO AO SISTEMA WEB "GESTÃO TRIBUTÁRIA", SIMULADOR DE TRIBUTAÇÕES INCIDENTES NA FONTE DE PAGAMENTO (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS E ISS) MEDIANTE ASSINATURA.**

Valor Global: **R\$ 7.188,00 (SETE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS).**

Validade: **12 MESES, A CONTAR DE 30/09/2024.**

Data da Assinatura: **23/08/2024.**

Guarujá, 23 de agosto de 2024.

PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO

RESULTADO DE TESTE DE CONFORMIDADES**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024****PROCESSO Nº 287/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM PORTAL WEB SITE, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E CONVERSÃO DE DADOS

Torna público que no dia 22/08/2024 foi realizado o **TESTE DE CONFORMIDADES** com a empresa **Sino Consultoria e Informática Ltda – CNPJ 56.982.416/0001-07**, conforme previsto em Edital, tendo seu **RESULTADO SATISFATÓRIO** no que tange a demonstração do website que será utilizado por esta Casa de Leis.

Guarujá/SP, 23 de agosto de 2024.

JOÃO PEDRO DA SILVA

PREGOEIRO EM EXERCÍCIO

ANÍSIO FRANCISCO DA COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

VAGAS
do **PAT**

PAT
Av. Santos Dumont, 1.586
Pae Cará - Vicente de Carvalho

PEDREIRO**>> 68 VAGAS**

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Fundamental

COZINHEIRO**>> 2 VAGAS**

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Médio

AUXILIAR DE COZINHA**>> 7 VAGAS**

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Médio

CONFERENTE DE ITENS**>> 6 VAGAS**

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Médio

OPERADOR DE EMPILHADEIRA**>> 7 VAGAS**

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Médio

NUTRICIONISTA**>> 1 VAGA**

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Superior em Nutrição

ASSISTENTE DE T.I.**>> 1 VAGA**

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Médio

OBS: Curso de T.I.

AÇOUGUEIRO**>> 13 VAGAS**

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Médio

CARTAZISTA**>> 1 VAGA**

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Médio

PADEIRO(A)**>> 1 VAGA**

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Médio

OPERADOR DE CAIXA (PCD)**>> 10 VAGAS**

Experiência não exigida

Escolaridade: Ensino Fundamental

CALCETEIRO**>> 7 VAGAS**

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Fundamental

AUXILIAR DE CRÉDITO**>> 1 VAGA**

Experiência na função

Escolaridade: Ensino Médio

VENDEDOR PORTA A PORTA**>> 6 VAGAS**

Experiência na função

Escolaridade: Ensino Médio

CARPINTEIRO DE OBRAS**>> 5 VAGAS**

Experiência na função

Escolaridade: Ensino Fundamental

OPERADOR DE VENDAS (PCD)**>> 10 VAGAS**

Experiência não exigida

Escolaridade: Ensino Fundamental

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PCD)**>> 1 VAGA**

Experiência em carteira

Escolaridade: Ensino Fundamental

OBS: Coren ativo

AUXILIAR DE LIMPEZA (PCD)**>> 1 VAGA**

Experiência não exigida

Escolaridade: Ensino Fundamental

COPEIRO**>> 1 VAGA**

Experiência na função

Escolaridade: Ensino Fundamental

FAXINEIRO**>> 2 VAGAS**

Experiência na função

Escolaridade: Ensino Fundamental

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
(somente originais)

- Carteira de trabalho
- Documento oficial com foto (RG ou CNH)
- PIS